

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2024**

EAMA - EQUIPE DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO LTDA

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

São partes neste Instrumento:

De um lado, **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP.: 01.332-000, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, de outro lado,

EAMA - EQUIPE DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.008.248/0001-31, com sede na Rua C-38, S/N, Qd.77 Lt.05, Sala 02, Jardim Boa Esperança, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74960-057, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

- Considerando que, em 18 de julho de 2024, foi celebrado entre as Partes o contrato emergencial de prestação de serviços médicos especializados em nefrologia, com fornecimento de equipamentos de osmose reversa portáteis (o “Contrato”), para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto à Policlínica Estadual da Região do Entorno – Unidade Formosa da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, tendo em conta que o **CONTRATANTE** é a organização social responsável pelo fomento, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade

de Saúde, conforme Termo de Colaboração firmado com o Estado de Goiás, por meio de sua Secretaria de Estado da Saúde (“SES/GO”) (Termo de Colaboração nº 88/2024 – SES Processo nº 202400010044543);

- Considerando a necessidade de incluir junto ao objeto do Contrato o fornecimento de mais 01 (um) equipamento de Osmose Reversa, em razão de atender demanda da unidade hospitalar; e

- Considerando que a Contratada apresentou Proposta Comercial (a “Proposta” – Anexo I deste Instrumento) e que esta atende as necessidades da Contratante;

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes formalizam a inclusão junto ao objeto do Contrato o fornecimento de mais 01 (um) equipamento de Osmose Reversa, conforme Anexo I deste Instrumento.

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes locatárias, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos a 01.09.2024.

E, por estarem justas e locadoras, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Formosa/GO, 16 de setembro de 2024.

EAMA - EQUIPE DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO LTDA

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL



**Ao Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento - IMED
Policlínica Estadual da Região do Entorno - Unidade Formosa**

Assunto: Proposta de Preços

A **EAMA – Equipe de Atendimento Médico Avançado Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.008.248/0001-31, neste ato, representada por sua Administradora não sócia **ELIANE APARECIDA FRANCO**, vem através desta, apresentar proposta de preços para acréscimo de mais uma Osmose.

I – PROPOSTA DE PREÇO

| ITEM | QTD | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR MENSAL |
|---------------------------|-----|---------------------------|----------------|---------------------|
| Equipamentos | 1 | Locação de Osmose Reversa | R\$ 1.400,00 | R\$ 1.400,00 |
| VALOR TOTAL MENSAL | | | | R\$ 1.400,00 |

Conforme solicitado pelo órgão, segue proposta para acréscimo de 1 (um) equipamento de Osmose Reversa.

O contrato emergencial de prestação de serviços nº 10/2024 contempla apenas 7 (sete) equipamentos de Osmose reversa até o presente momento. Diante a necessidade de mais um equipamento e mediante solicitação do órgão, apresentamos a proposta com o acréscimo de mais uma Osmose, totalizando se em 8 (oito) equipamentos, e no valor mensal de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

Estão inclusos nos preços apresentados, todas as despesas necessárias para o atendimento do objeto do contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente.

Aparecida de Goiânia-GO, 01 de setembro de 2024.

EAMA – Equipe de Atendimento Médico Avançado Ltda.
ELIANE APARECIDA FRANCO
Administradora não sócia